ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2486 de 06 de Agosto de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Câmara de Direitos Lojistas de Luziânia (CDL).

Art. 2º – Esta Lei tem por finalidade exclusiva atender aos proponentes de empréstimos junto ao Banco do Povo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de Agosto de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMB/arscr